



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.556/2024, DE 02 DE Abril DE 2024.

Institui novo valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir novo valor ao auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, que passa a ser fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária já consignada na Lei Orçamentária deste exercício, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril do ano de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 02 de Abril de 2024.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUVENAL MEDICI FERREIRA
Vice-Presidente

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Primeiro (a) Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 03/04/2024 08:35

Checksum: **92427BDF9F063B9B787D54FF927236F4DB4277DB9EFFDC5A0A1A256EF1100A5B**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 03/04/2024 08:35

Checksum: **1AABC7CD9406AE96E3EA890374CD0AD30E90ECB9B5DB40C0BBB7A1E75BA57BF1**

Assinado eletronicamente por **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA** em 03/04/2024 08:36

Checksum: **52DC3C8E88EBEEDB6D4ECA6585493B6C976D6168E203757A2CD219E31EE64F30**

